



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 10/12/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

“25 - LOTEAMENTOS - PROCESSO 2/2018 - PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO - LOTE N.º 5 - ALTERAÇÃO:-----

Presente o pedido de alteração ao processo de loteamento aprovado por deliberação camarária de treze de maio de dois mil e cinco, sito no lugar de Quinta do Coutinho - Lote cinco, na localidade de Penalva Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, que visa reduzir a área do lote cinco, de mil seiscientos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados para mil e seiscientos vírgula sessenta e um metros quadrados, de forma que a área sobrance de noventa e cinco vírgula zero nove metros quadrados possa ser integrada na parcela contígua descrita na conservatória do registo predial de Penalva do Castelo sob o número dois mil setecentos e quarenta e seis, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“Pretensão - Enquadramento no PDM -----

Pretende-se reduzir a área do lote cinco, de mil seiscientos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados para mil e seiscientos vírgula sessenta e um metros quadrados, de forma que a área sobrance de noventa e cinco vírgula zero nove metros quadrados possa ser integrada na parcela contígua descrita na conservatória do registo predial de Penalva do Castelo sob o número dois mil setecentos e quarenta e seis. A integração da área de noventa e cinco vírgula zero seis metros quadrados na parcela contígua permitirá que a mesma possa confrontar de norte com um arruamento público (Rua da Banda Musical). -----

Análise do pretendido -----

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para o espaço urbano central, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria. -----

A alteração à licença de loteamento não implica alteração da área de implantação, aumento do número de fogos, ou alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do PDM de Penalva do Castelo, pelo que poderá se aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

número oito do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação atual. -----

Proposta -----

Face ao exposto propõe-se o deferimento do pretendido." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao processo de loteamento aprovado por deliberação camarária de treze de maio de dois mil e cinco." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,